LEI MUNICIPAL Nº 4.153, DE 09 DE SETEMBRO DE 2021

"Institui a Semana Municipal de Incentivo ao Aleitamento Materno no município de Manhuaçu, Estado de Minas Gerais, e dá outras providências".

O Povo do Município de Manhuaçu, Estado de Minas Gerais, por seus Representantes na Câmara Municipal aprovou e eu, ***Maria Imaculada Dutra Dornelas,*** *Prefeita Municipal*, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituída a "Semana Municipal de Incentivo ao Aleitamento Materno", no município de Manhuaçu, Estado de Minas Gerais.

Parágrafo Único. O evento denominado "Amamenta Manhuaçu" será comemorado anualmente, durante a primeira semana do mês de agosto, período em que se comemora a "Semana Mundial de Incentivo ao Aleitamento Materno", passando a integrar o Calendário Oficial do município.

Art. 2º. São objetivos da "Semana Municipal de Incentivo ao Aleitamento Materno":

I – Incentivar a prática da amamentação exclusiva até os 6 meses e continuada por 2 anos ou mais;

II – Disseminar informações sobre os benefícios do aleitamento materno para as mães e as crianças;

III – Sensibilizar os diversos segmentos da sociedade para que compreendam a importância da amamentação prolongada e apoiem a mulher que amamenta.

Art. 3º. Durante a Semana Municipal de Incentivo ao Aleitamento Materno, serão realizadas ações, preferencialmente em espaços públicos municipais, orientando e incentivando a participação civil. Essas ações podem se dar por meio de:

I – promoção de palestras e seminários sobre as políticas públicas voltadas para a amamentação;

II – ações nas unidades de saúde, hospitais, escolas de educação infantil e ensino fundamental/médio, empresas do município;

III – encontro de mães amamentando seus bebês – "mamaço".

Art. 4º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 5º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Manhuaçu, 09 de Setembro de 2021.

MARIA IMACULADA DUTRA DORNELAS
PREFEITA MUNICIPAL

LEI MUNICIPAL Nº 4.153, DE 09 DE SETEMBRO DE 2021

"Institui a Semana Municipal de Incentivo ao Aleitamento Materno no município de Manhuaçu, Estado de Minas Gerais, e dá outras providências".

O Povo do Município de Manhuaçu, Estado de Minas Gerais, por seus Representantes na Câmara Municipal aprovou e eu, ***Maria Imaculada Dutra Dornelas,*** *Prefeita Municipal*, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituída a "Semana Municipal de Incentivo ao Aleitamento Materno", no município de Manhuaçu, Estado de Minas Gerais.

Parágrafo Único. O evento denominado "Amamenta Manhuaçu" será comemorado anualmente, durante a primeira semana do mês de agosto, período em que se comemora a "Semana Mundial de Incentivo ao Aleitamento Materno", passando a integrar o Calendário Oficial do município.

Art. 2º. São objetivos da "Semana Municipal de Incentivo ao Aleitamento Materno":

I – Incentivar a prática da amamentação exclusiva até os 6 meses e continuada por 2 anos ou mais;

II – Disseminar informações sobre os benefícios do aleitamento materno para as mães e as crianças;

III – Sensibilizar os diversos segmentos da sociedade para que compreendam a importância da amamentação prolongada e apoiem a mulher que amamenta.

Art. 3º. Durante a Semana Municipal de Incentivo ao Aleitamento Materno, serão realizadas ações, preferencialmente em espaços públicos municipais, orientando e incentivando a participação civil. Essas ações podem se dar por meio de:

I – promoção de palestras e seminários sobre as políticas públicas voltadas para a amamentação;

II – ações nas unidades de saúde, hospitais, escolas de educação infantil e ensino fundamental/médio, empresas do município;

III – encontro de mães amamentando seus bebês – "mamaço".

Art. 4º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 5º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.]

Prefeitura Municipal de Manhuaçu, 09 de Setembro de 2021.

MARIA IMACULADA DUTRA DORNELAS

PREFEITA MUNICIPAL